

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de fevereiro de 2024, às 17h50min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; da (iv) **CR Incorporadora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”); (v) da **ADI Ingá Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.235.967/0001- 22 (“ADI”); (vi) de **Gustavo Meira Dantas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59 (“Gustavo”); (vii) de **Hans Grohs**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78 (“Hans”); e (viii) de **Antonio Fiel Cruz Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 (“Antonio” e, em conjunto com ADI Ingá, Gustavo e Hans, “Avalistas”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i)** Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 5.2.1, item (xxii) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo concedido para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, findo em 31 de dezembro de 2023;
  - (ii)** Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora até o dia **30 de abril de 2024**;

(iii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, nos termos das cláusulas 2.9 e 5.2.1, item (i) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, findo em 15 de dezembro de 2023, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão;

(iv) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em até 60 (sessenta) dias a contar da presente Ata;

(v) Aprovar ou não, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de março de 2024, prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e,

(vi) Aprovar ou não, a dispensa da verificação da Razão de Garantia, nos termos da cláusula 5 do Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da data desta assembleia e até o dia 30 de abril de 2024 (inclusive).

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo concedido para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, findo em 31 de dezembro de 2023;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram de forma condicionada, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora até o dia **30 de abril de 2024**. A aprovação do item (iii) da Ordem do Dia, bem como dos itens (v) e (vi) da Ordem do Dia, foi condicionada pelos Titulares de CRI ao pagamento de *Waiver Fee* no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser efetivamente apurado e pago na mesma data de vencimento da PMT de fevereiro, ou seja, em 27/02/2024, através da criação de evento genérico na B3 (“*Waiver Fee*”). Sendo certo que, para o efetivo pagamento do *Waiver Fee*, a Emissora fica autorizada, desde já, a utilizar recursos depositados na Conta Centralizadora, inclusive do Fundo de Obras para efetuar o pagamento do valor correspondente ao *Waiver Fee* aos Titulares dos CRI;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, findo em 15 de dezembro de 2023, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão;

**(iv)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em até 60 (sessenta) dias a contar da presente Ata;

**(v)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram de forma condicionada ao pagamento do *Waiver Fee*, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de março de 2024 prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e

**(vi)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram de forma condicionada ao pagamento do *Waiver Fee*, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a dispensa da verificação da Razão de Garantia conforme prevista na cláusula 5 do Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da data desta assembleia e até o dia 30 de abril de 2024 (inclusive).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, obedecendo os prazos e condições para registros previstos nos Documentos da Operação.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**